



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto pela Lei nº 5.108, de 24 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 5.502, de 14 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes para o segundo semestre do Curso Preparatório Vestibular - Colméia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para vagas remanescentes do Curso Preparatório Vestibular - Colméia, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 5.108, de 24 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 5.502, de 14 de maio de 2015, no período de 1º a 31 de julho de 2015.

Art. 2º As vagas remanescentes de que refere o “caput” do art. 1º serão destinadas a estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não portadores de Diploma de curso superior, com ensino médio completo ou cursando o 3º ano;
- b) Domiciliado no município de Limeira;
- c) Renda familiar mensal “per capita” que não exceda o valor de até dois salários mínimos.

§ 1º Os candidatos às vagas remanescentes de que trata o art. 2º estarão sujeitos à análise socioeconômica.

§ 2º Os candidatos deverão se inscrever durante o período de 1º a 31 de julho de 2015, no site www.limeira.sp.gov.br, link “Inscrição para Cursinho Pré-Vestibular Colméia”.

§ 3º Após inscrição, os candidatos deverão imprimir e preencher os formulários disponíveis, e apresentar juntamente com a documentação constante no art. 3º deste Decreto, no Centro de Formação do Professor situado na Rua João Kuhl Filho s/nº, Parque da Cidade, Vila São João, no Setor de Serviço Social Educacional, para entrevista com a Comissão de Avaliação, visando ao prosseguimento no processo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

fl. 2

Art. 3º São documentos necessários para a efetiva inscrição:

3.1. Documentos do Candidato:

- a) Requerimento de Inscrição - **Anexo I**;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Histórico Escolar ou certificado de conclusão ou declaração da escola relativa à conclusão do Ensino Médio;
- e) Declaração que não possui curso de graduação - **Anexo III**.

18 anos:

3.2. Documentos de todos que residem na casa a partir de

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Preenchimento da Ficha Socioeconômica - **Anexo II**.

3.3. Da situação profissional do candidato e de todos que residem na casa, a partir de 18 anos:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): cópia das páginas foto/verso da foto e último registro e próxima página em branco (apresentar o original na entrevista);
- b) Cópia do recibo de salário do mês de junho/2015;
- c) Cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração de Isenção, exercício 2014;
- d) Se autônomos ou sem vínculo empregatício: declaração de Rendimentos, contendo os seguintes itens: Profissão (função exercida), local de trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data e assinatura do responsável pelas informações, CTPS e cópia da declaração do Imposto de Renda, Pessoa Física, ou declaração de Isenção, exercício 2014 - **Anexo IV** e **Anexo VI**;
- e) Se desempregado, preencher o **Anexo V**.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

fl. 3

3.4. Situação de Moradia:

a) Casa própria: Cópia do comprovante de endereço e/ou carnê de IPTU em nome da pessoa pertencente à composição familiar;

b) Imóvel alugado: cópia do contrato de locação do imóvel e/ou cópia do recibo de pagamento do aluguel de junho/2015;

c) Imóvel Cedido: declaração do cedente, contendo os seguintes itens: nome, endereço do proprietário, grau de parentesco (se houver), tempo de cessão, data e assinatura do responsável pelas informações - **Anexo VII**.

§ 1º Fica facultada ao membro da comissão a solicitação de outros documentos que se julguem necessários.

§ 2º Da decisão da Comissão caberá recurso.

Art. 4º Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida passarão por prova classificatória, que será realizada no dia 5 de agosto de 2015, às 18 horas, na Faculdade de Ciências Aplicadas - UNICAMP.

Art. 5º O aluno que apresentar frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) durante o mês será passível de desligamento do curso, sendo chamado o próximo da lista de espera.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27, de 27 de janeiro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete